

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLUÇÃO CONEMA Nº 95, DE 12 DE MAIO DE 2022**

**ALTERA A RESOLUÇÃO CONEMA Nº 92, DE 24 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES QUE CAUSAM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 9º, INCISO XIV, ALÍNEA A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2011, E SOBRE A COMPETÊNCIA SUPLETIVA DO CONTROLE AMBIENTAL.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO – CONEMA**, em sua reunião de 12/05/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 46.739/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta no Processo nº SEI-070002/002759/2021;
- a Resolução do INEA nº 255 que aprovou a revisão 4 da norma operacional NOP-INEA-46;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - O Município deverá manifestar-se formalmente quanto as atividades e empreendimentos listados no Anexo I em que não exercerá a competência do licenciamento ambiental, as quais deverão ser registradas no SEIMA.

§ 1º - Enquanto não houver manifestação expressa e formal do Município quanto ao disposto neste artigo, este exercerá o controle ambiental das atividades e empreendimentos listados no Anexo I.

§ 2º - Fica facultada aos municípios a adesão à declaração eletrônica de inexistência de licenciamento ambiental, de acordo com a Classificação

Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nos termos da Resolução INEA nº 217/2021 e suas alterações, de forma a manter a uniformidade e adoção das premissas da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

§ 3º - Adota-se à Norma Operacional (NOP-INEA-46), que trata do enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, como norma de referência para estabelecer a classe de impacto ambiental.

...

Art. 10 - O licenciamento ambiental iniciado antes da entrada em vigor desta Resolução terá sua tramitação mantida perante os órgãos de origem até o término da vigência da licença de operação ou instrumento equivalente de controle ambiental, cuja renovação caberá ao ente federativo competente, nos termos desta Resolução, observado o que dispõe o § 2º deste artigo.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o órgão originário deverá estabelecer, na condicionante das licenças ambientais, a orientação de que a renovação se dará junto ao ente competente.

§ 2º - Para os procedimentos de Licença Prévia – LP, Licença Ambiental Integrada - LAI e Licença Ambiental Unificada - LAU ou instrumentos equivalentes, ainda não expedidos, bem como na fase de análise da renovação de Licença de Operação - LO, será facultado ao titular do empreendimento ou atividade requerer a respectiva licença ao ente competente, nos termos desta Resolução, com desistência do procedimento original, hipótese em que não serão reembolsados os custos de análise efetuados no ente licenciante original.

§ 3º - Caso haja necessidade de concessão de novos instrumentos de controle ambiental necessários para ampliação ou adequação da atividade, o requerimento deverá ser realizado junto ao ente originariamente competente, observando a regra de transição prevista neste artigo.

**Art. 2.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

**JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO**  
**Presidente**

Publicada no Diário Oficial de 20/06/2022, págs. 19 à 22.

Retificação Publica no Diário Oficial de 07/07/2022, págs. 32.

Retificação Publica no Diário Oficial de 22/08/2022, págs. 18, 19, 20 e 21.

## ANEXO I

A Norma Operacional NOP-INEA-46 apresenta, de forma detalhada por meio dos códigos de atividades potencialmente poluidoras (CAPP), todas as atividades e os empreendimentos sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental e define os critérios de enquadramento para estabelecer as suas classes de impacto.

O Anexo I desta Resolução é formado por uma relação de atividades e empreendimentos obtidos com base na Norma Operacional NOP-INEA-46 e serão consideradas como impacto de âmbito local.

GRUPO II - AGRICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS E SILVICULTURA		
Subgrupo	Código	Atividades
Agricultura	02.01.01	Culturas temporárias, permanentes, beneficiamento de sementes e produção de mudas
	02.01.02	Projetos de silvicultura e sistemas agrossilvopastoris
GRUPO III - PECUÁRIA E CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		
Subgrupo	Código	Atividades
Criação de animais	03.01.01	Criação de gado bovino, bubalinos, equinos, asininos, muares e outros animais de grande porte em sistema extensivo
	03.01.02	Criação de gado bovino, bubalinos, equinos, asininos, muares e outros animais de grande porte em sistema intensivo e semi-intensivo
	03.01.03	Criação de caprinos, ovinos e outros animais de porte médio
	03.01.04	Criação de suínos (porcos)
	03.01.05	Avicultura (criação de aves)
	03.01.06	Apicultura e meliponicultura
	03.01.07	Cunicultura (criação de coelhos) e criação de outros animais de pequeno porte
	03.01.08	Sericultura (criação de bichos-da-seda)
	03.01.09	Helicicultura (criação de caracóis)
Aquicultura	03.02.01	Ranicultura (criação de rãs)
	03.02.02	Piscicultura (criação de peixes) em tanque escavado, tanque revestido e tanque suspenso
	03.02.03	Piscicultura (criação de peixes) em tanque rede ou raceway
	03.02.04	Piscicultura ornamental
	03.02.05	Malacocultura (criação de moluscos) marinha
	03.02.06	Algicultura (criação de algas)

	03.02.07	Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em viveiro escavado
	03.02.08	Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em tanque-rede ou raceway
	03.02.09	Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em viveiro escavado
	03.02.10	Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em tanque rede ou raceway
	03.02.11	Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em sistema fechado
	03.02.12	Piscicultura (criação de peixes) marinha em baías e enseadas
	03.02.13	Piscicultura (criação de peixes) marinha em litoral aberto
<b>GRUPO IV - PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	04.01.03	Britamento de pedras
	04.01.04	Aparelhamento de pedras para construção (obras de cantaria)
	04.01.05	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e pedras em chapas e placas, inclusive cantoneiras, pedras para tanques, pias, etc
	04.01.06	Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras (imagens, túmulos, etc.)
	04.01.09	Fabricação de telhas, tijolos, lajotas, vasilhames e outros artigos de material cerâmico ou de barro cozido, inclusive refratários
	04.01.10	Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões; ladrilhos, mosaicos e pastilhas cerâmicas, vitrificados ou não, e outros artigos de grês e de material cerâmico
	04.01.11	Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes
	04.01.12	Fabricação de material sanitário de cerâmica - pias, vasos sanitários, bidês, etc
	04.01.13	Fabricação de bases de cerâmica, de velas filtrantes, de louças para serviço de mesa e de outros artefatos de porcelana, faiança e cerâmica artística
	04.01.14	Fabricação de refratários aluminosos, silicosos, silico-aluminosos, grafitosos, pós-exotérmicos, chamote
	04.01.17	Fabricação de artefatos de cimento ou fibrocimento - ladrilhos, mosaicos, caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, estacas, postes, dormentes, vigas, tijolos, lajotas, guias, meios-fios, canos, manilhas, tubos e conexões

	04.01.18	Fabricação de artefatos de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, bancos, mesa de pia, etc.)
	04.01.19	Preparação de concreto, argamassa e reboco
	04.01.20	Fabricação de calhas, cantoneiras, sancas, floreões, imagens, estatuetas e outros ornatos de gesso e estuque
	04.01.22	Fabricação artesanal de vasilhames e estruturas de vidro
	04.01.23	Fabricação de artigos de vidro refratário
	04.01.24	Fabricação de espelhos
	04.01.25	Fabricação de lã (fibra) de vidro
	04.01.26	Fabricação de artefatos de lã (fibra) de vidro, exceto os artefatos de material plástico nos quais a fibra é usada como reforço de estrutura
	04.01.27	Beneficiamento e preparação de gesso ou gipsita
	04.01.28	Beneficiamento e preparação de mica ou malacheta
	04.01.29	Beneficiamento e preparação de quartzo ou cristal de rocha
	04.01.30	Beneficiamento e preparação de talco ou estearita
	04.01.31	Beneficiamento de fosfatos e nitratos naturais
	04.01.33	Beneficiamento e preparação de pigmentos (ocras, terras e corantes minerais)
	04.01.34	Beneficiamento e preparação de caulim
	04.01.35	Fabricação de artigos de grafita - lubrificantes, cadinhos, etc
	04.01.36	Fabricação de materiais abrasivos - lixas de papel ou de pano, rebolos de esmeril, pedras para afiar e semelhantes
	04.01.37	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas
	04.01.38	Fabricação de giz escolar
<b>GRUPO V - SIDERÚRGICA E METALÚRGICA</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	05.01.03	Fabricação de artefatos de serralheria artística
	05.01.05	Fabricação de estruturas metálicas, torres, andaimes tubulares e semelhantes
	05.01.15	Produção de peças em geral de metais ferrosos e não ferrosos e suas ligas, a partir de processos mecânicos (prensa, usinagem, corte, calandras, entre outros)
	05.01.20	Produção de lã de aço (esponja de aço) e de palha de aço
<b>GRUPO VI – MECÂNICA</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	06.01.01	Fabricação de peças, acessórios e artigos metálicos para diversos fins

	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos
	06.01.03	Serviços industriais de usinagem (torno, fresa etc.), soldas e semelhantes
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos
<b>GRUPO VII - MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES</b>		
Subgrupo	Código	Atividades
	07.01.01	Fabricação de fitas e discos magnéticos virgens
	07.01.02	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações
<b>GRUPO VIII – MATERIAL DE TRANSPORTE</b>		
Subgrupo	Código	Atividades
Embarcações e veículos automotores	08.01.02	Construção de vagões para veículos ferroviários
Reparação e manutenção de veículos e equipamentos	08.02.01	Reparação e manutenção de caldeiras geradoras de vapor
	08.02.02	Reparação de veículos ferroviários, inclusive caldeiras e motores
	08.02.03	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores
	08.02.04	Recuperação de acumuladores e baterias de veículos automotores
	08.02.06	Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores
	08.02.07	Lanternagem e pintura de veículos automotores
<b>GRUPO IX – MADEIRA</b>		
Subgrupo	Código	Atividades
	09.01.01	Produção de madeira bruta desdobrada (pranchas, pranchões, tábuas, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e parquet para assoalho, tábuas para forro e assoalho, aplainados para caixas e engradados e semelhantes) e de madeira resserada
	09.01.02	Produção de madeira folheada, aglomerada, prensada e compensada
	09.01.03	Fabricação de estruturas de madeira e de vigamentos para construção
	09.01.04	Fabricação e montagem de artefatos de madeira
	09.01.05	Fabricação de artefatos diversos de bambu, vime, junco ou palha.
	09.01.06	Fabricação de rolhas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça
	09.01.08	Beneficiamento de madeira (tratamento químico)
<b>GRUPO X – MOBILIÁRIO</b>		
Subgrupo	Código	Atividades

	10.01.01	Fabricação de colchões e travesseiros, a partir de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes de qualquer material e outros artigos de colchoaria
	10.01.02	Acabamento de móveis (envernizamento, esmaltagem, laqueação e operações similares)
<b>GRUPO XI - PAPEL E PAPELÃO</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	11.01.03	Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir da celulose, pasta mecânica, aparas de papel ou reaproveitamento de papel
	11.01.05	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, e cartão, impressos ou não, simples, plastificados ou de acabamento especial, inclusive de celofane.
	11.01.06	Preparo de papel (bobinas, rolos e resmas para embalagens) simples ou plastificado, inclusive litografado.
	11.01.07	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante
<b>GRUPO XII - BORRACHA</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	12.01.04	Recondicionamento e recauchutagem de pneumático
	12.01.05	Fabricação de laminados de borracha (passadeiras, tapetes, capachos, lâminas, etc.)
	12.01.06	Fabricação de fios de borracha, inclusive fios recobertos
	12.01.07	Fabricação de espuma de borracha
	12.01.08	Fabricação de artefatos diversos a partir de borracha e espuma de borracha
<b>GRUPO XIII - COUROS, PELES E PRODUTOS SIMILARES</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	13.01.02	Curtimento e outras preparações de couros e peles de gado bovino, eqüino, suíno, ovino e caprino, de animais silvestres e domésticos e de ofídios, répteis, peixes e outros animais aquáticos
	13.01.03	Fabricação de artigos de couro e pele
<b>GRUPO XIV – QUÍMICA</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	14.01.04	Fabricação de asfaltos - cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico
	14.01.07	Fabricação de fios, cabos e filamentos contínuos e fibras cortadas, artificiais e sintéticos
	14.01.11	Fabricação de matérias plásticas sob a forma de resinas, emulsões, dispersões, soluções, grãos,

		pó, escamas e semelhantes, inclusive polimerização de matérias plásticas para extrusão de fios sintéticos.
	14.01.14	Fabricação de plastificantes
	14.01.20	Fabricação de soluções concentradas de essências aromáticas naturais ou artificiais, em graxas ou óleos fixos
	14.01.24	Fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc
	14.01.27	Produção de óleos e ceras vegetais
<b>GRUPO XV - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	15.01.01	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados (parte do princípio ativo)
	15.01.02	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários dosados
	15.01.03	Fabricação de produtos homeopáticos
<b>GRUPO XVI - PERFUMARIA, SABÕES E VELAS</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	16.01.01	Fabricação de ceras para assoalho, líquidos para polir metais, óleos para limpeza de móveis, pasta para polir calçados, etc.
	16.01.02	Fabricação de água sanitária, creolina, naftalina e semelhantes
	16.01.03	Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria
	16.01.04	Fabricação de sabões e detergentes
<b>GRUPO XVII - PRODUTOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	17.01.02	Fabricação de artigos e peças de material plástico (cordoalha, fita rafia, entre outros)
	17.01.03	Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas
	17.01.04	Fabricação de laminados planos ou tubulares de material plástico
	17.01.05	Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico, com reforço de qualquer material, exceto com fibra de vidro
	17.01.07	Produção de grânulos de plástico reciclado
<b>GRUPO XVIII – TÊXTIL</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	18.01.03	Recuperação de resíduos têxteis
	18.01.04	Fiação e tecelagem de fibras naturais ou sintéticas
	18.01.05	Fabricação de linhas e fios para coser e bordar



	18.01.06	Confecção de produtos de tricotagem
	18.01.07	Fabricação de produtos têxteis - tecidos, passamanaria, tapeçaria, oleados e outros.
<b>GRUPO XIX - VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	19.01.01	Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia
<b>GRUPO XX - PRODUTOS ALIMENTARES</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	20.01.02	Beneficiamento de produtos alimentares diversos, de origem vegetal
	20.01.04	Fabricação de amidos e féculas de trigo, milho, mandioca, araruta, centeio, cevada, arroz, batata, coco, etc.
	20.01.05	Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar
	20.01.06	Fabricação de café ou mate solúvel
	20.01.07	Fabricação de doces em massa ou em pasta
	20.01.11	Fabricação de farinhas diversas - trigo, milho, mandioca, aveia, entre outros, exceto artesanal
	20.01.12	Fabricação de fermentos e leveduras
	20.01.13	Fabricação de gelo
	20.01.14	Fabricação de glicose de açúcar
	20.01.15	Fabricação de laticínios (manteiga, queijos, leite condensado, evaporado ou em pó, leite maltado, farinhas lácteas, iogurtes, coalhada, creme fresco e conservado, lactose e semelhantes)
	20.01.16	Fabricação de massas alimentícias, biscoitos e preparados para bolos, pudins e gelatina em pó
	20.01.17	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
	20.01.18	Fabricação de salgadinhos e produtos de padaria e confeitaria.
	20.01.19	Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados
	20.01.20	Fabricação de vinagre (de vinho, álcool, frutas, etc.)
	20.01.21	Fabricação e preparação de produtos dietéticos, exceto leite e adoçantes
	20.01.24	Preparação de especiarias e condimentos
	20.01.25	Preparação de gorduras vegetais para alimentação
	20.01.26	Preparação de produtos alimentícios conservados (batatas palhas, snacks, aperitivos, entre outros)
	20.01.27	Preparação do leite - resfriamento, pasteurização ou homogeneização, re-hidratação, etc
	20.01.28	Preparação do pescado, inclusive em conservas
	20.01.29	Preparação do sal de cozinha (refino, moagem, etc.)

	20.01.30	Produção de conservas de frutas e legumes
	20.01.31	Produção de manteiga de cacau, cacau em massa e outros derivados do beneficiamento do cacau
	20.01.32	Produção de refeições para consumo fora dos locais de fabricação
	20.01.33	Refino de óleos vegetais
	20.01.34	Refino e moagem de açúcar
	20.01.35	Torrefação e moagem de produtos alimentares diversos de origem vegetal
<b>GRUPO XXI – BEBIDAS</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	21.01.01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar em escala industrial
	21.01.05	Fabricação de cerveja artesanal em microcervejarias (até 3.000.000 de litros por ano)
	21.01.07	Fabricação de sucos de frutas, legumes e outros vegetais, inclusive concentrados
	21.01.08	Engarrafamento e gaseificação de águas minerais
	21.01.09	Fabricação de sais artificiais para águas minerais
<b>GRUPO XXIII - EDITORIAL E GRÁFICA</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
	23.01.01	Edição de livros, revistas e jornais integrada à impressão
	23.01.02	Impressão tipográfica, litográfica e off-set em papel, papelão, cartolina e em outros materiais, com sistema de secagem.
	23.01.03	Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares
	23.01.04	Produção de matrizes para impressão (clichês, estêreos, galvanos, fotolitos, composições de linotipo e monotipo e outras matrizes para impressão)
<b>GRUPO XXIV – DIVERSOS</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
Fabricação de artigos diversos	24.01.01	Fabricação de algodão hidrófilo, atadura, gaze, fio dental, fibras têxteis para suturas, esparadrapos, gessos dental e ortopédico e curativos preparados.
	24.01.02	Fabricação de chapas e filmes virgens para fotografia, cinematografia e radiografia, papéis sensíveis para reprodução fotográfica, xerográfica, fotostática, oxalide, heliográfica, sépia e semelhantes.
	24.01.03	Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria
	24.01.04	Fabricação de artigos de bijuterias
	24.01.05	Fabricação de escovas, broxas, pincéis em geral, vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes

	24.01.06	Fabricação de artigos para caça e pesca - armadilhas, pios, varas linhas e redes para pesca, tarrafas, etc.
	24.01.07	Fabricação de artefatos naturais/sintéticos (pelos, pluma, chifres, garras, perucas, cordas, cabos, cordéis, barbantes, etc.)
	24.01.08	Fabricação de canetas, lápis e lapiseiras, cargas para canetas, minas para lápis e lapiseiras
	24.01.09	Fabricação de fitas impressoras de qualquer material para máquinas
	24.01.10	Fabricação de papel carbono e estêncil
<b>GRUPO XXV - UNIDADES AUXILIARES DE APOIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL</b>		
<b>Subgrupo</b>	<b>Código</b>	<b>Atividades</b>
Estocagem, armazenamento e envasamento de produtos	25.01.01	Acondicionamento e/ou estocagem de materiais para construção (cimento, areia, cal, saibro, etc.) de outros minerais não metálicos
	25.01.02	Empacotamento ou envasamento de produtos alimentares e bebidas
	25.01.03	Envasamento e acondicionamento de produtos químicos - exceto gases, combustíveis e lubrificantes
	25.01.04	Estocagem de combustíveis de origem vegetal (biocombustíveis)
	25.01.06	Estocagem de gases diversos para fins industriais, medicinais e outros
	25.01.08	Estocagem de materiais e equipamentos não contaminados
	25.01.09	Estocagem de minerais metálicos
	25.01.11	Estocagem de óleos minerais e vegetais
	25.01.12	Estocagem de produtos alimentares (armazéns, câmaras frias, frigoríficos)
	25.01.13	Estocagem de produtos não perigosos
	25.01.15	Estocagem de produtos químicos - exceto combustíveis e lubrificantes, explosivos, detonantes pólvoras e artigos pirotécnicos
	25.01.16	Serviços de envasamento e acondicionamento de produtos farmacêuticos e de perfumaria
	25.01.17	Envasamento de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	25.01.18	Envasamento de gases, exceto GLP
	25.01.19	Envasamento de óleos lubrificantes e combustíveis
25.01.20	Estocagem de gasolina, álcool carburante, óleo combustível e óleo diesel terrestre e marítimo	
25.01.21	Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) não fracionado	
25.01.22	Estocagem de gás natural comprimido (GNC)	
25.01.23	Estocagem de graxas e outros derivados do refino de petróleo	

	25.01.24	Estocagem de óleos lubrificantes
Serviços de natureza industrial	25.02.01	Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais
	25.02.03	Produção de água tratada para fins industriais
	25.02.08	Recuperação de sucatas em geral
	25.02.09	Serviços de galvanotécnica (cobreagem, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação chumbagem, esmaltagem e serviços afins)
	25.02.10	Sistema de tratamento de água ou efluentes
Tratamento, recuperação e disposição final de resíduos	25.03.01	Estocagem de resíduos
<b>GRUPO XXVI - CONSTRUÇÃO CIVIL</b>		
Subgrupo	Código	Atividades
Obras de construção civil	26.02.01	Recuperação de área degradada
	26.02.02	Implantação de empreendimentos turísticos
	26.02.03	Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação
	26.02.04	Construção de elevados, viadutos e túneis
	26.02.05	Construção de passarelas e outras travessias de madeira, metálicos e semelhantes
	26.02.06	Implantação de áreas de recreação pública e privada, tais como, parques, estádios, ginásios poliesportivos
	26.02.07	Implantação de loteamento residencial, comercial e misto
	26.02.08	Implantação de loteamento industrial
	26.02.11	Manutenção e reparação de grandes estruturas e obras de arte
Obras de estruturas, serviços geotécnicos, derrocamentos e demolições de obras de arte	26.03.01	Construção de muros de contenção e recuperação de taludes, exceto em cursos d'água
	26.03.03	Demolição de estruturas, inclusive pelo método de implosão
Obras lineares – vias e dutos	26.05.02	Implantação ou ampliação de rodovias com uma pista de rolamento
	26.05.03	Reforma, manutenção, repavimentação e intervenções de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites da faixa de domínio
	26.05.17	Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas
	26.05.18	Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas

	26.05.19	Repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças
Implantação, ampliação e operação de estruturas náuticas	26.06.01	Implantação ou ampliação de estruturas náuticas (deck, pier, cais, atracadouro, marina, etc.)
	26.06.02	Operação de marinas
Sistema de drenagem pluvial	26.07.01	Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)
	26.07.02	Reparação de sistemas de drenagem pluvial

**GRUPO XXVIII - SANEAMENTO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

Subgrupo	Código	Atividades
Sistema de Abastecimento de Água	28.01.02	Sistema de abastecimento de água potável (implantação, ampliação ou operação)
	28.01.03	Reparação ou reforma de sistemas de abastecimento de água
Sistema de Esgotamento Sanitário	28.02.01	Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)
	28.02.03	Reparo ou reforma de sistemas de tratamento de esgoto sanitário
Cemitérios horizontais, verticais e crematórios	28.03.01	Cemitério horizontal ou vertical
	28.03.02	Crematório
Processamento e disposição de resíduos sólidos	28.04.02	Usinas de triagem de resíduos
	28.04.03	Usinas de compostagem
	28.04.07	Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos - ETR
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	28.06.01	Grupo de geradores de energia elétrica
	28.06.02	Geração eólica de pequeno porte

28.06.04	Implantação de usina solar para geração de energia elétrica
28.06.06	Operação de usina eólica para geração de energia elétrica
28.06.08	Operação de usina solar para geração de energia elétrica
28.06.10	Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de média e alta tensões
28.06.11	Reforma de linha de distribuição de energia elétrica
28.06.12	Operação de rede e linha de distribuição e de linha de transmissão de energia elétrica
28.06.15	Implantação e operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica
28.06.16	Implantação e operação de subestação de manobra e transição de linha de distribuição
28.06.17	Instalação de redes
28.06.18	Instalação de antenas

**GRUPO XXIX - TRANSPORTE**

Subgrupo	Código	Atividades
Transporte hidroviário, rodoviário e ferroviário de produtos e resíduos	29.02.06	Transporte rodoviário de resíduos perigosos
	29.02.07	Transporte rodoviário de resíduos não perigosos
	29.02.08	Transporte rodoviário de resíduos para reciclagem e transporte primário para logística reversa
	29.02.10	Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado até 333kg por veículo

**GRUPO XXX - SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS**

Subgrupo	Código	Atividades
Resíduos de construção civil, remediação e operações portuárias de cargas	30.01.01	Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B e C
	30.01.02	Aterro de resíduos da construção civil (RCC) - Classe A
	30.01.03	Usina de beneficiamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)
	30.01.04	Remediação de área contaminada

Hospitais, laboratórios e lavanderias	30.02.01	Lavanderias em geral e tinturarias, inclusive com limpeza a seco
	30.02.02	Clínicas em geral, hospitais, sanatórios e laboratórios de análises
	30.02.03	Laboratórios fotográficos - revelação de filmes
Abastecimento de veículos e máquinas	30.03.01	Abastecimento de combustíveis em postos de serviços terrestres e pontos de abastecimento com tanques subterrâneos
	30.03.03	Abastecimento de combustíveis em postos náuticos
	30.03.04	Abastecimento de veículos e máquinas em pontos de abastecimento com tanque de superfície ou elevado
	30.03.05	Reforma, ampliação, reparação e manutenção de postos de serviços e pontos de abastecimento